



1. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.028
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALPÃO, COM DIMENSÕES DE 10 X 24 METROS E PÉ DIREITO DE 6 METROS, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE ESTÂNCIA/SE.

### ATA EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No dia quatro de Janeiro de 2024, às 09:20h, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria nº 13/2023 iniciou a 1ª Sessão da Tomada de Preços nº 03/2023, acontecendo nesta, o credenciamento das licitantes presentes e o recebimento dos envelopes A, B e C, sendo em seguida suspensão para análise minuciosa da documentação de habilitação, especialmente a qualificação técnica das empresas pelos responsáveis técnicos do SAAE, o Sr. Markus Vinícius Santos Figueiredo, engenheiro civil e Diretor Técnico da Autarquia e o consultor técnico do SAAE, Marcus Paulo Rosa Barbosa, engenheiro civil.

Hoje, dezessete de Janeiro do corrente ano, após análise de toda documentação de habilitação das empresas credenciadas, e emissão dos relatórios técnicos nºs 001 e 002/2024 referente a análise da qualificação técnica, segue o julgamento:

#### I – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ato contínuo, após análises minuciosas feita pela Comissão Permanente de Licitações e pela Equipe Técnica, quanto aos documentos de habilitação apresentados pelas empresas credenciadas, segue inicialmente alguns fatos:

Registra-se que a empresa **HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.** (CNPJ n.º 39.598.322/0001-10) apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme exigência do Edital, item 10.3, alínea “b”. **Ocorre que**, quanto a verificação dos índices exigidos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), remetemos os mesmos para uma análise mais aprofundada da Controladoria Geral do Município que em atestado, acostado nos autos, ficou comprovado através de cálculos que a referida empresa encontra-se com os índices abaixo do exigido em Edital, **item 10.3, “C”**.

Ainda, sobre a empresa supracitada, quanto à qualificação técnica (*item 10.5 e seus subitens*), foi recomendado no relatório nº 001/2024 emitido pela Equipe Técnica, acostado nos autos, abertura de diligências para comprovação do atestado técnico-operacional e técnico-profissional apresentados pela empresa em questão. O prazo para resposta à diligência foi aberto no dia nove de Janeiro e encerrado dia doze do mesmo mês. E, após documentos encaminhados pela empresa, a equipe técnica analisou e emitiu relatório nº 002/2024, acostado nos autos, concluindo como satisfatória a comprovações requeridas na diligência.

Sobre a saúde financeira da empresa **CONSTRUÇÕES ARACAJU LTDA.** (CNPJ n.º 



**50.414.790/0001-20** comprovou-se que a mesma está constituída há menos de 1 ano.

Na análise técnica dos documentos apresentados pela empresa, após emissão do relatório nº 001/2024, fora observado que a mesma não apresentou atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o disposto no **item 10.5.3 do edital**.

Sobre a documentação apresentada pela empresa **SALVATORE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ nº 14.490.446/0001-56)**, após análise da CPL, fora observado a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa, **POSITIVA**, sem efeito de negativa.

Sobre a documentação técnica, a equipe responsável pela referida análise recomendou através do relatório nº 001/2024, diligência para comprovação dos atestados técnico-operacional e técnico-profissional apresentados, o prazo aberto foi concomitante ao da empresa **HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**. A referida diligência não obteve resposta por parte da empresa que foi contatada via e-mail e contato telefônico.

Diante a explanação quanto à análise dos documentos de habilitação apresentados, tem-se o seguinte resultado:

**a) INABILITADA** a empresa **HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, por ter apresentado documentação em desacordo com o subitem 10.3, “c” do edital, **NÃO** apresentando os índices maiores que 1.

**b) INABILITADA** a empresa **CONSTRUÇÕES ARACAJU LTDA**, por ter apresentado documentação em desacordo com o subitem 10.5.3 do Edital, **NÃO** apresentando atestado de capacidade técnico-operacional conforme exigência editalícia.

**c) INABILITADA** a empresa **SALVATORE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ nº 14.490.446/0001-56)**, por ter apresentado documentação em desacordo com o subitem 10.4, “b”, **NÃO** apresentando a certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa, com efeito de negativa.

Ressalta-se que a análise da documentação de habilitação referente a qualificação técnica foi realizada pelo corpo técnico de engenharia do SAAE.

Por fim, observa-se que toda a análise foi realizada com fulcro na legislação que trata a matéria bem como aos princípios que norteiam os atos da Administração pública e os determinados pela carta Magna, quais sejam, impessoalidade, legalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, entre outros e com vistas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## II – DA FASE RECURSAL

Após análise e vistos na documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação informa que de acordo com o Artigo 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93 dos atos da Administração decorrentes da aplicação da referida Lei, cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante. Neste caso, será computado o prazo



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

da data de lavratura desta ata e sua publicação.

Fica concedido o prazo acima indicado para as licitantes que queiram apresentar suas peças recursais.

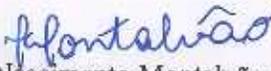
O ENVELOPE "C" CONTENDO A PROPOSTA PERMANECE RETIDO E LACRADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

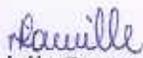
### III - DA PUBLICIDADE DA ATA

A presente Ata será divulgada no quadro de Avisos do SAAE, Diário Oficial do Município de Estância/SE, site da Prefeitura, site do SAAE, e será encaminhada por e-mail aos licitantes.

Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO:

  
Marília Gabriela Nascimento Montalvão Martins  
Presidente da CPL

  
Marcos Ronnielle Santos Nascimento  
Membro da CPL